



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º **008/2023**

Processo Administrativo n.º **2023-KHBPH**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES E LAZER-ACEL, TENDO POR OBJETO “COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES E LAZER-ACEL representada pelo (**presidente Sr. Luciano de Souza Barros, portador da carteira de identidade nº : 935.101, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 027.526.637.06**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-KHBPH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Copa Verão Pedro Canário de Beach Soccer”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.812.0159.2596**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente **36.744.73-8** Agencia **0106**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **28/05/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de maio de 2023

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Luciano de Souza Barros / Presidente**)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER			
DATA INÍCIO: 20 de maio de 2023		DATA TÉRMINO: 28 de maio de 2023 (dois finais de semana)	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda nº 411 – Deputado Alexandre Xambinho			
VALOR DO PROJETO: 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: PEDRO CANÁRIO			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01 (UMA) PARCELA			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Capixaba de Esporte e Lazer			
CNPJ: 11.151.725.0001/05			
Endereço: Rua Eugênio Ramos - 646			
Bairro: Jardim da Penha	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.060.130
Telefone(s) Celular (es): 27 – 99984.9898	Fixo (s): 27 – 99984.9898	Página na internet (home page): http://www.acel.esp.br	
Endereço eletrônico (e-mail): acel.es.esp@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 07/2021	Término: 07/2025
CPF: 027.526.637.06	Identidade / Órgão Expedidor: 935.101 SSP/ES		
Endereço: Avenida Carlos Moreira Lima, 450, apartamento 1501 B			

Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.050.652
Telefones (incluindo celular e fax) - 27.99984.9898		Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Luciano de Souza Barros			
CPF: 027.526.637.06		Formação: Superior em Educação Física	
Telefones (incluindo celular e fax): 27.99984.9898		Endereço eletrônico (e-mail): esporte1972@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor	
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação Capixaba de Esportes e Lazer, denominada neste plano de trabalho como “ACEL”, vem através deste buscar parceria de fomento ao esporte de rendimento junto à SESPORT, no intuito de viabilizar financeiramente e operacionalmente a realização da **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, com a contratação de serviços e estrutura física esportiva em geral, que será fundamental para o desenvolvimento dos naipes descritos na metodologia detalhada no item 8, proporcionando competição esportiva para as equipes do município de Pedro Canário, bem como para equipes, associações e times de cidades da região norte do Estado do Espírito Santo, contemplando atletas, equipe de arbitragem, equipe técnica, operacional e demais envolvidos.

O projeto será realizado reunindo equipes, times, associações da macrorregião NORTE (16 municípios) do Estado do Espírito Santo, em 2 naipes e com metas estabelecidas diretamente detalhadas no item 7. As fases e descrições serão detalhadas na metodologia deste plano de trabalho.

Diante de todo o exposto, apresentamos este plano de trabalho em busca de parceria com a devida relevância social e interesse público no fomento ao esporte. Tal investimento será fundamental para custeio de estruturação técnica e operacional, entre outras demandas necessárias para a execução deste projeto.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A ACEL é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da amizade entre amantes do esporte que desejavam contribuir com a sociedade mais diretamente, utilizando o esporte como vetor de transformação e crescimento para crianças e jovens do Estado do Espírito Santo.

Desde 2009 a ACEL vem executando esse papel através de projetos esportivos sociais, de patrocínio direto privado e investimento público, como: Lei de Incentivo ao Esporte, emendas parlamentares e chamamentos públicos. Em 2018, através de **Termo de Fomento 020** com a SESPORT, realizou o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer no município da Serra, envolvendo 28 equipes nas categorias Adulto masculino, Adulto feminino, Sub 09 e Sub 11.

Também em 2018, através da **Emenda 775**, realizou a compra de material esportivo objetivando a estruturação de núcleos esportivos de base e rendimento da modalidade Beach Soccer. Outro projeto desenvolvido pela ACEL é o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer que, em 2020, na

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

sua segunda edição, teve a Lei de Incentivo ao Esporte como mecanismo para contemplar suas receitas para execução do projeto.

Em 2020, a ACEL, através do **Termo de Fomento 003/2020**, realizou o Programa Vitória do Esporte, em sua primeira edição, em parceria com a SESPORT, que consistiu na aquisição de material esportivo para equipes, projetos esportivos e times amadores/comunitários do município de Vitória. Programa esse que, em 2021, foi continuado, através do **Termo de Fomento 015/2021**, preenchendo uma lacuna importante para o bom andamento dos novos projetos contemplados. Com o avanço do Programa na capital do Espírito Santo, surgiu uma nova oportunidade de estruturação de projetos esportivos para a cidade de Cariacica, através do **Termo de Fomento 018/2021**.

Ainda em 2021, a ACEL realizou dois campeonatos de Beach Soccer. Em Vila Velha, o 21º Campeonato Estadual de Beach Soccer, através do **Termo de Fomento 007/2021**, ocorreu com 9 Seleções Municipais na categoria feminina e 12 na categoria masculina. O 3º Campeonato Metropolitano de Beach Soccer foi realizado no Tancredão, em Vitória, através do **Termo de Fomento 009/2021**, sendo esse campeonato, inclusive, marcado pela volta do Futebol de Areia Capixaba à televisão aberta, depois de mais de 5 anos.

Por meio do **Termo de Fomento 013/2021**, a ACEL organizou o Campeonato Metropolitano de Formação, realizado em 2022, na Serra, estimulando a competição nas comunidades, clubes e associações, aprimorando os atletas e comissões técnicas. Também em 2022, a ACEL, através do **Termo de Fomento 040/2021**, realizou a Copa Norte de Seleções de Beach Soccer, integrando e difundindo o beach soccer de norte a sul do Estado.

Através do **Termo de Fomento 031/2022**, a ACEL realizou a 22ª edição do Campeonato Estadual de Beach Soccer na Praia da Costa, Vila Velha; a Copa Norte de Times de Beach Soccer no município de Pedro Canário, no norte do Estado, através do **Termo de Fomento 038/2022**; o Campeonato Metropolitano de Beach Soccer em sua 4ª edição, em Vitória, através do **Termo de Fomento 029/2022**; e através dos **Termos de Fomentos 034 e 037/2022** demos continuidade às estruturações dos projetos esportivos com a compra de materiais para núcleos esportivos nas cidades de Cariacica, Vitória e municípios do sul do Estado, como Castelo, Piúma, São José do Calçado, Conceição de Castelo e Vargem Alta.

Finalizando o ano de 2022, juntamente com a SUPERLIGA DE SURF, realizamos o Circuito Capixaba de Surf Amador em 3 etapas no municípios de Guarapari, Vila Velha e Serra, através do **Termo de Fomento 020/2022**.

Bancos de imagens, e detalhamento de outros projetos esportivos estão disponíveis no endereço eletrônico da ACEL - <https://www.ancel.esp.br>.

3. OBJETO

O objeto deste projeto é a viabilidade operacional para a realização da **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER** em dois naipes, masculino e feminino, na categoria principal, na cidade de Pedro Canário, macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo.

O projeto tem por finalidade a organização e realização de uma competição esportiva com 4 dias de duração, em 2 finais de semana, envolvendo diretamente 240 atletas, objetivando a organização e realização de competições estaduais com alcance regional, além de reunir diferentes equipes, fomentando a prática esportiva no Estado.

4. BENEFICIADOS

A realização deste projeto beneficiará potencialmente os atletas de beach soccer da macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo em seus respectivos gêneros. Devemos levar em consideração que na macrorregião Norte temos 16 municípios: Mucurici, Montanha, Pedro Canário, Conceição da Barra, São Mateus, Jaguaré, Nova Venécia, Águia Branca, Mantenópolis, Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Ecoporanga, Ponto Belo, Pinheiros, Boa Esperança e Vila Pavão.

Serão 8 equipes por naipe, num total de 16 equipes. Cada equipe conta com 15 integrantes. Sistema de disputa: dois grupos de três times, todos contra todos dentro grupo, os dois melhores de cada grupo jogam as finais.

Serão premiados os atletas destaque da competição com troféu de melhor jogador (a), melhor goleiro (a) e artilheiro (a).

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
BEACH SOCCER	125	125	JOGOS	ADULTO	250
TOTAL GERAL					

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
---------------------	-----------	----------

ADULTOS	360	360
TOTAL GERAL		970

*Beneficiários indiretos: Os beneficiários indiretos desse objeto serão as famílias (pais, mães, responsáveis) que certamente estarão acompanhando os jogos, além de todo o público que poderá acompanhar o evento de maneira híbrida, assim como os familiares e amigos dos atletas.

5. OBJETIVO GERAL

O Realizar a **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER** com o intuito de promover o beach soccer na macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo, estimulando a participação das equipes, clubes e associações, tratando do aperfeiçoamento de habilidades dos atletas dos diferentes naipes atendidos no campeonato com o incremento de número de partidas de alto rendimento.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- 6.1. Propor a visibilidade aos atletas e equipes envolvidas através de divulgação nas mídias sociais;
- 6.2. Fomentar a modalidade de beach soccer com competições de alto nível para o público participante de formadireta e indireta, além de incentivar à prática do jogo por grupos especiais;
- 6.3. Promover o esporte na macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo, em especial, no município de Pedro Canário, sob a perspectiva do desporto de rendimento e de participação;
- 6.4. Fornecer e utilizar a estrutura necessária para a realização dos jogos e competições pelas equipes participantes;
- 6.5. Qualificar tecnicamente equipes, arbitragem e atletas, organizando uma competição de alto nível técnico, promovendo volume de jogo para os atletas, favorecendo a constituição e manutenção de equipes de rendimento pelos clubes, municípios e associações;
- 6.6. Descobrir novos talentos e criar referenciais esportivos para crianças e adolescentes no estado do EspíritoSanto.

7. METAS³

Com a realização da **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, esperamos que as metas estabelecidas abaixo sejam devidamente alcançadas, promovendo o esporte no cenário capixaba e principalmente os objetivos específicos supracitados.

Os meios de aferição do cumprimento das metas estão estabelecidos abaixo da seguinte forma:

³ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).

Indicador: Indicador da meta (como será identificada), linha de base da meta (como será comparada) e instrumento de verificação (como será mensurada).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos nas equipes que disputarão a Copa Norte.	Indicador: Presença dos profissionais nos jogos. Base: número de jogos trabalhados. Instrumento: Confirmação da presença através de Boletim Técnico ou súmula.
	Descobrir novos talentos para as modalidades.	Indicador: Melhores do campeonato. Base: eleição dos melhores do campeonato em 2021. Instrumento: Boletim técnico oficial emitido pela entidade promotora do evento indicando os melhores do evento.
QUANTITATIVAS	Participação de 100% das equipes inscritas.	Indicador: Inscrições das equipes; Base: número de inscrições. Instrumento: Boletim Técnico ou súmulas.
	100 % de satisfação com a estrutura disponibilizada para o evento	Indicador: Pesquisa de satisfação dos atletas; Base: dados coletados. Instrumento: Relatório dos resultados da pesquisa.
8. METODOLOGIA		

A execução deste projeto acontecerá com o seguinte fluxo de trabalho, que foi definido pela ACEL em FASES, subsequentes e interdependentes para melhor compreensão.

A inscrição das equipes deverá ser feita por um representante legal a partir do dia **01/05/2023** até a data limite de **10/05/2023** diretamente com o Responsável Técnico dos Jogos.

Após o cadastro, o representante da equipe será informado se ele se encontra dentro das vagas disponíveis, de acordo com a ordem cronológica das inscrições que ficará disponível em divulgação por meios digitais. Caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas, será criada uma lista de suplência para que caso haja alguma desistência das equipes selecionadas, sejam convocadas as equipes suplentes também de acordo com a ordem cronológica de inscrição;

Cada equipe receberá o briefing técnico e estará apto a constar na listagem e chaveamento que se dará no Congresso Técnico no dia **16/05/2023**. As informações podem ser checadas em www.ancel.br.

Datas dos jogos: 20,21,27 e 28/05/2023 (sábados e domingos) das 8h às 12 e 15h às 19h.

Local: Arena de Beach Soccer de Pedro Canário. Rua José Lins da Rocha, s/n. Bairro Colina, Pedro Canário – ES.

FASE 1: Reunião presencial da equipe técnica responsável pela execução do projeto para definir a

divulgação do Campeonato na mídia social Instagram (mídia de projetos e equipes), com a produção e envio de release para mídia especializada e início da divulgação do evento. Início de execução do plano de mídia. O campeonato terá a participação de 250 atletas distribuídos em 2 naipes.

Abertura do período de inscrição: **01/05/2023** até o encerramento das vagas ou o dia **10/05/2023**. Valor da inscrição: **Gratuito**.

As inscrições serão feitas pessoalmente com o responsável técnico pelo evento. A seleção das equipes de cada categoria que participarão do **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, obedecerá aos seguintes critérios: já terem participado das atividades desta ACEL, estarem treinando regularmente e se inscreverem no tempo previsto pelo regulamento. As vagas estarão disponíveis até que sejam devidamente preenchidas.

FASE 2: Contratação dos serviços necessários para realização dos jogos.

FASE 3: Organização do material a ser utilizado nos jogos.

FASE 4: Realização do Congresso Técnico: No congresso técnico será realizado o sorteio dos confrontos por naipe e serão tiradas dúvidas sobre o regulamento dos Jogos de Praia. A tabela pode sofrer alterações pela falta de atletas no dia do evento. **Data do Congresso Técnico: 16/05/2023 (quarta-feira) às 20h na Secretaria de Esportes de Pedro Canário** No congresso técnico a equipe inscrita deve levar a documentação original solicitada no regulamento, e as cópias dos documentos de todos os atletas com foto.

FASE 5: Montagem da estrutura do evento: **Dia 19/05/2023**

FASE 6: Realização do evento. O evento será realizado em dois finais de semana, nas datas supracitadas.

FASE 7: Desmontagem da estrutura: **Dia 28/05/2023**

FASE 8: Avaliação de metas e indicadores.

FASE 9: Prestação de contas final.

Todos os jogos contarão com árbitros devidamente registrados e uniformizados com a devida competência de julgar, interromper, paralisar, reiniciar, penalizar, advertir, expulsar e garantir a impessoalidade das partidas. Ao término de cada jogo, a equipe de arbitragem descreverá qualquer intercorrência em súmula para posteriores diligências. Ao final será emitido um Boletim Técnico Oficial com todas as informações dos jogos.

9. JUSTIFICATIVA

A **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, tem a proposta de traduzir a cultura capixaba através de disputas emocionantes e experiências gratuitas ao público com o objetivo fomentar o esporte, principalmente na perspectiva do alto rendimento, além de ser um momento de confraternização esportiva entre atletas e público. A opção por Pedro Canário se dá pela carência de acesso a atividades esportivas organizadas e planejadas, atendendo aos anseios da

comunidade da macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo. Ao propor este evento em Pedro Canário levamos em consideração o envolvimento de empreendedores locais, da micro economia comunitária local e das possibilidades de geração de emprego e renda para moradores.

Os naipes masculino e feminino possuem um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Através de uma partida de futebol as pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto. A importância da prática esportiva na nossa sociedade vai além dos benefícios na saúde física do ser humano. “É possível perceber-se o desenvolvimento das relações socioafetivas, a comunicabilidade, a sociabilidade, ajustando socialmente esse homem ao meio que vive” (BURUTI, 2001, p.49)

Com a realização deste projeto envolveremos cerca de 240 atletas e suas famílias, além de equipe técnica com seguranças, arbitragem, organizadores entre outros. Com isso conseguimos incentivar a formação de equipes naquele território, promovendo competições que venham garantir o desenvolvimento do beach soccer no âmbito estadual e aumentando assim a exposição do esporte de rendimento perante a mídia esportiva e ao público em geral, sempre visando o fortalecimento do esporte em nosso estado.

Além do esporte por ele mesmo, na perspectiva da saúde, é preciso destacar que o incentivo à prática do esporte ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Conseqüentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui na mesma proporção na medida que novas proposições esportivas são fomentadas como este projeto, e em sua perpetuidade. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, trazemos diversos benefícios para a sociedade capixaba, visto que atuamos na construção e criação de dinâmicas e inovações que enriquecem as relações interpessoais, utilizando o esporte como uma ferramenta poderosa como catalisadora do desenvolvimento social, político-cultural e econômico.

Os jogos promovidos pela ACEL são marcados por sua grande iniciativa e relevância social, pois criam referências para os mais jovens, fomentando a prática do beach soccer entre crianças e adolescentes, criando um ambiente propício para a realização escolinhas, no intuito de sempre descobrir novos talentos e de promover a prática esportiva, mostrando a importância da modalidade aqui destacada.

Estudos comprovam a eficácia que do investimento no esporte, especialmente de modalidades coletivas e colaborativas, promovendo melhoras tanto na área comportamental, quanto na área de saúde, cuja influência interfere diretamente nos aspectos cognitivos, bem como sua contribuição no aspecto físico-motor de crianças, adolescentes e jovens

Além disso, o esporte traz a oportunidade da apropriação das ditas habilidades para a vida, traduzidas nos princípios e valores como disciplina, responsabilidade, sociabilidade, além de características como interação, integração, concentração, atenção e outros inúmeros benefícios.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
---	--	--	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	---	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A ACEL possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. Fato é que o mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história e essa juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através do esporte, desde que tenham o apoio de políticas públicas destinado à entidades cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os participantes, atletas, equipe técnica, familiares, equipe de organização, e até mesmo aos terceirizados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo.

SAÚDE: Atualmente a falta de prática de exercícios físicos ocasiona diversos problemas de saúde. O sedentarismo no país vem crescendo cada vez mais por conta das facilidades tecnológicas, da produção em massa de produtos industrializados, devido à falta de informação e motivação da própria população em não realizar exercícios físicos cotidianamente (PORTAL TERRA, 2014). Desta forma uma grande parte da população que não investe em prevenção, exercícios físicos, boa alimentação, vem superlotando hospitais e postos de saúde com casos simples de serem resolvidos se houvesse a preocupação para com estes cuidados rotineiros. Lembrando que, prevenção e exames de rotina auxiliam na detecção de doenças em seu estágio inicial, onde podemos afirmar que se consegue um índice de cura que supera os 90% (HOSPITAL CAMARGO, 2013). Esta realidade nos chama atenção para que existam movimentos a favor do esporte, lazer, saúde, e do bem estar da população, contribuindo desta forma para o levantamento da questão, e da importância das atividades físicas e saudáveis no dia-a-dia da população, agregando ainda a parte recreativa no contexto. Este projeto coloca-se como vetor de saúde para todos os seus beneficiados.

TURISMO: Ao promovermos o deslocamento de equipes de beach soccer e seus atletas para o município de Pedro Canario estamos incentivando o desenvolvimento de oportunidades para o mercado

local, com os pequenos empreendedores atendendo a demanda gerada pelo campeonato. Serão 250 atletas impactados diretamente com a realização da Copa Norte de Beach Soccer e outros 720 atendimentos indiretos, gerando grande impacto na economia local. Ainda neste sentido, entendendo o processo gradual de incentivo a economia local de Pedro Canário, os empreendedores tem a oportunidade de atenderem bem, com excelência, causando uma boa impressão e no passo que outros campeonatos forem sendo realizados naquele município, haja reciprocidade à qualidade do atendimento aumentando assim o fluxo de frequentadores daquela região, impulsionados pelo turismo esportivo.

10. CUSTOS⁴

As despesas inerentes a COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER, serão destacadas abaixo especificando os custos detalhadamente.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais esportivos:			
	Serviço de terceiros – pessoa física			
	Serviço de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00		50.000,00
TOTAL				50.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidades	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 (materiais esportivos)						

⁴ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

1	Estrutura	Backdrop para PREMIAÇÃO, apoiado em sapatas, totalizando 18 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado	01	UN	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
2	Estrutura	Pórtico de entrada do evento, apoiado em sapatas, totalizando 22 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado	01	UN	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
3	Estrutura	Palco em estrutura metálica com pódio de 1º, 2º e 3º lugares, com piso em alumínio reforçado anti impacto a 0,50 cm do chão, totalizando 40 m², com rampa de 3m de comprimento e 1m de largura e corrimão com tubo galvanizado, com proteção antiqueda e aterramento	01	UN	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
4	Estrutura	Tenda Chapéu de Bruxa, médio porte 8X6 (48m²), confeccionada em estrutura metálica, lona autoextinguível com flamabilidade regulamentada, calandrada, reforçada em suas extremidades, com regulagem do pé direito e lona com blackout na cor branca.	01	UM	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
5	Estrutura	Tenda Chapéu de Bruxa, médio porte com fechamento 3x3 (9²), confeccionada em estrutura metálica, lona autoextinguível com flamabilidade regulamentada, calandrada, reforçada em suas extremidades, com regulagem do pé direito e lona com blackout na cor branca.	03	UN	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
6	Estrutura	Separador de Público 2m gradil de isolamento confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos; para limitação de espaços. (Em metros lineares)	100	UN	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
7	Mesas	Mesa plástica na cor branca de polipropileno reforçada, com proteção anti-UV (ultravioleta), com toalhas impermeáveis.	40	UN	R\$ 17,00	R\$ 680,00
8	Cadeira	Cadeiras plásticas bistrô de polipropileno, sem braço, na cor branca, resistente até 140kg, montadas paralelas, fixadas com presilhas de amarração	160	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
9	Estrutura	Estrutura para marcação de espaços, cronometragem, placar, estrutura de redes, e material de apoio às equipes e arbitragem.	01	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Lixeira	Coletores com capacidade para até 200L para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, higienizadas, equipadas com alça e reposição de sacos plásticos.	05	UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
11	Extintor de incendio	Extintor de incêndio A/B/C	02	UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Banheiro	Banheiro Químico feito em polietileno, com caixa removível, piso anti derrapante, caixa de resíduo 220 Litros, teto translúcido, porta copo, porta objeto, fechadura Livre / Ocupado	02	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Montagem e desmontagem	Logística de materiais para carga e descarga em veículo truck com baú. (montagem e desmontagem)	02	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Montagem	Distribuição de Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade	100	M²	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

		para fixação em toda área publicitária do evento em m².				
15	Som	Sonorização digital, com sistema line frontal, com subgrave, graves, médio graves, periférico de controle de som, com mesa digital, sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, anti choque, com aterramento. Cinco (05) horas. (Durante 4 dias)	04	UN	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
16	Ambulancia	Ambulância, suporte avançado de vida (UTI) equipada com: 01 motorista, 01 médico clínico, 01 socorrista, 01 técnico de enfermagem, 01 respirador adulto, 01 respirador infantil, 01 desfibrilador + 01 cardioversores, 01 monitor + ECG + oxímetro de pulso, 04 cilindros de oxigênio (dois de 7 litros e outros dois de 3 litros), 01 cadeira, 01 prancha, 01 colar cervical (P, M e G), 01 maca, 01 bolsa térmica, medicações e materiais para emergência. (Durante 4 dias)	04	UN	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
17	Coordenação do Projeto	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de contas de acordo com o art.46 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13204/15	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁵

Valores por etapa	Valor
Etapa unica	50.000,00
TOTAL	R\$

Não existem outras previsões de receita para a **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, bem como não será cobrado taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de atletas e equipes.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais. Contará ainda com pessoal voluntário ACEL (dirigentes e filiados).

Os staff técnico será responsável pela correta execução deste projeto, elencados da seguinte maneira: carregadores (responsáveis pelo carregamento de materiais, montagem, execução,

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

desmontagem entre outras demandas), seguranças (além de garantir a integridade física dos participantes, farão a guarda de equipamentos e do local), operador de som (responsável em concatenar a transmissão com a sonorização local), fotógrafo (responsável pelos registros de imagens, colaborando ainda para a prestação de contas).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento será pago em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					50.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando a **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, sua divulgação, realização e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS (REFERENTE A TODAS AS ETAPAS):						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉR.M.
1	Realização do campeonato	Início da etapa de gestão dos dados gerados em todos os jogos.	Competição	4 dias	20/05/2023 27/05/2023	21/05/2023 28/05/2023

2	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados.	Declaração de Cumprimento do Objeto	4	29/05/2023	30/05/2023
3	Prestação de contas final	Redação do Relatório Final com demonstrativo financeiro	Relatório de Prestação de Contas	1	30/05/2023	30/07/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a parceiros diretamente ligados à ACEL, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário por meio da Secretaria de Esportes, e contamos ainda com a divulgação em redes sociais de atletas, participantes e filiados, bem como das notícias institucionais da SESPORT. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto. Os direitos de transmissão do evento serão exclusivos da Secretaria de Esportes do ES.

16. CONCLUSÃO

A realização deste projeto será de grande importância para todos os atletas participantes.

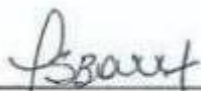
Lembrando que seguiremos os protocolos de segurança em saúde com todos os cuidados de higienização, uma vez que a maior preocupação não será apenas com a realização do projeto, mas também de dar segurança e conforto aos atletas, equipe técnica, contratados, equipe de arbitragem, os envolvidos diretamente e indiretamente assim com os familiares e amigos que estarão acompanhando.

A **COPA VERÃO PEDRO CANÁRIO DE BEACH SOCCER**, tem grande importância no papel de desenvolvimento de uma sociedade, trazendo a prática esportiva de competição de alto rendimento para a macrorregião Norte do Estado do Espírito Santo, promovendo a descentralização de ações esportivas, além da possibilidade do esporte ser tratado de maneira transversal com seu poder de ressocialização, interação e convívio social.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 08 de março de 2023



Luciano de Souza Barros
Presidente da ACEL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 19/05/2023 15:58:35 -03:00

LUCIANO DE SOUZA BARROS
CIDADÃO
assinado em 19/05/2023 15:17:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2023 15:58:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GK493H>